



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº126/85

Súmula: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REPRESENTAR JUNTO A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, PROPONDO A CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art.1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a representar perante a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, propondo a CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, sem alteração das divisas do Distrito.

Art.2º)- A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO- 14.10.85-

ALZEMIRO FRANCISCO RECH
PREFEITO MUNICIPAL